

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu **RICARDO AUGUSTO DE MACHADO MELARÉ**, de nacionalidade brasileira, SP, Advogado, portador(a) do RG. 34.782.782-2, inscrito(a) no CPF.MF. 30419782885 , E-mail rodrigocasarotti@asbz.com.br, telefone 1131456022, residente à Rua Campo Verde, n. 105, Casa 7, Jardim Europa, 01456-010, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, inscrita no CNPJ 31785936000107, com sede à Rua Campo Verde, n. 105, Casa 7, Jardim Europa, 01456-010, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 3 vias de igual teor e forma.

**nestes termos
pede deferimento**

São Paulo, 25 de novembro de 2019



assinatura do representante legal

RICARDO AUGUSTO DE MACHADO MELARÉ

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

**ESTA CÓPIA CONFERE
COM ORIGINAL**

INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ 31.785.936/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 31.785.936/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, 105, Casa 7, CEP 01456-010 (“Associação”) realizada em primeira convocação, em sua sede acima indicada, aos 14 dias do mês de outubro de 2019, às 10:00 horas.
2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação foi realizada nos termos do Artigo 41 do Estatuto Social da Associação, por meio de edital de convocação enviado por e-mail a todos os Associados em 30 de setembro de 2019, que foi fixado em local apropriado e visível na sede da Associação e, ainda, foi disponibilizado no sítio eletrônico da Associação na rede mundial de computadores (internet) e cuja cópia integra a presente ata como seu **Anexo I**.
3. **PRESENÇA:** Reuniram-se, em primeira convocação, a totalidade dos associados da Associação, a saber: **NATALIE BENNETT PINTO MELARÉ**, brasileira, casada, internacionalista, portadora da cédula de identidade (RG) nº 27.854.529 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 349.782.058-08 e **RICARDO AUGUSTO DE MACHADO MELARÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 34.782.782-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 304.197.828-85 ambos residentes e domiciliados na Rua Campo Verde, 105, Casa 7, São Paulo, SP, CEP 01456-010, os quais, tendo ambos assinado a presente ata, declararam ciência do recebimento tempestivo do edital de convocação da presente assembleia e declararam a presente assembleia regularmente convocada e instalada para todos os fins.
4. **MESA:** Natalie Bennett Pinto Melaré, Presidente; e
Ricardo Augusto de Machado Melaré, Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) Alteração do endereço da sede social da Associação, dentro da Cidade e Estado de São Paulo, para o seguinte endereço Rua Campo Verde, 61, 1º Andar, Sala 11, CEP 01456-010; (ii) alterar o prazo e a forma de convocação das assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias da Associação, que deverão ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias somente e por meio de e-mail somente aos associados e estabelecer que a convocação das assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias será dispensada na hipótese de estarem presentes todos os associados da Associação; (iii) promover a consolidação do estatuto social da Associação tendo em vista as alterações a serem promovidas nos termos dos itens acima; e (iv) fazer consignar o parecer favorável da Diretoria com relação à alteração do Artigos Estatuto Social da Associação que se farão necessárias no âmbito das deliberações acima, na forma do Artigo 44, "f", do Estatuto Social da Associação.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Artigo 42 do Estatuto Social da Associação, os Associados presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que segue:

6.1. Alterar o endereço da sede social da Associação, que atualmente é localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, 105, Casa 7, CEP 01456-010 **PARA** a Rua Campo Verde, 61, 1º Andar, Sala 11, CEP 01456-010, na mesma Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.2. Em virtude da deliberação acima foi aprovada a alteração do *caput* do Art. 2º do Estatuto Social da Associação, sem a alteração de seus parágrafos, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

“Artigo 2. A Associação tem sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Brasil, na Rua Campo Verde, 61, 1º Andar, Sala 11, CEP 01456-010.”

6.3. Alterar prazo e forma de convocação das assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias da Associação, que, a partir da presente data, serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias somente e por meio de e-mail (somente) aos associados e estabelecer, ainda, que a convocação das assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias da Associação será dispensada na hipótese de estarem presentes todos os associados da Associação.

6.4. Em virtude da deliberação acima foi aprovada a alteração do Art. 41 do Estatuto Social da Associação o qual passa a vigorar, na íntegra, de acordo com a seguinte nova redação, incluindo a inclusão de seu parágrafo único abaixo transcrito:

“Artigo. 41. A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, mediante envio de edital de convocação por meio de carta ou e-mail enviado a cada um dos Associados, o qual indicará, além da ordem do dia, a data, hora e local em que a Assembleia Geral será realizada, bem como aviso de que os documentos pertinentes estão à disposição dos Associados na sede social da Associação.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste estatuto social, será considerada regular e ficarão dispensadas as formalidades de convocação, em caso de assembleia geral a que comparecerem todos os associados.”

6.5. Para os fins do Artigo 44, alínea “F”, do Estatuto Social da Associação, fica consignado o parecer favorável da Diretoria da Associação, composta pelos Srs. **NATALIE BENNETT PINTO MELARÉ** e **RICARDO AUGUSTO DE MACHADO MELARÉ**, ambos acima qualificados e ao final

19000000 000000

TABLE
TOO
SOUZA
31/08/2023
operational

19000000 000000

A

assinados, com relação as alterações do Estatuto Social da Associação deliberadas na forma dos itens 6.1 a 6.4 acima.

6.6. Tendo em vista as deliberações acima, os Associados resolvem promover a consolidação do Estatuto Social da Associação, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e por mim, Secretário da mesa.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

Mesa:

Natalie Bennett Pinto Melaré
Presidente da Mesa



Ricardo Augusto De Machado Melaré
Secretário da Mesa



Associados:

Natalie Bennett Pinto Melaré
Associada / Diretora



Ricardo Augusto De Machado Melaré
Associado / Diretor



Visto do Advogado:

Rodrigo Rocha Casarotti
OAB/SP: 315.666

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Avenida Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
Tel. (11) 3063-1100 e (11) 3063-1101 - Fax (11) 3063-1102

Reconheço por semelhança as firmas sem valor econômico de NATALIE BENNETT PINTO MELARE, NATALIE BENNETT PINTO MELARE, RICARDO AUGUSTO DE MACHADO MELARE e RICARDO AUGUSTO DE MACHADO MELARE e dou fe.*****

Selo: 1042AA618259, 1042AA618259
SÃO PAULO, 06 de Novembro de 2019
Em Testemunho da verdade, Vm. R\$25,00 H. 18:36

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
114482
FIRMA 2
S21042AA0618259

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
114482
FIRMA 2
S21042AA0618259

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Jefferson de Souza
Escrivente Autorizado

INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ 31.785.936/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DEVOLVER -
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019,
EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

ANEXO I – Edital de Convocação

(vide anexo)

INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ 31.785.936/0001-07

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Ficam formalmente convocados os Associados do **INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 31.785.936/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campo Verde, 105, Casa 7, CEP 01456-010 ("**Associação**"), na forma do Artigo 41 do Estatuto Social da Associação, a comparecerem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em 14 de outubro de 2019, às 10:00 horas, em primeira convocação, ou às 10:30 horas do mesmo dia, em segunda convocação, na Rua Campo Verde, 105, Casa 7, CEP 01456-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- (i) Alteração do endereço da sede social da Associação, dentro da Cidade e Estado de São Paulo, para o seguinte endereço Rua Campo Verde, 61, 1º Andar, Sala 11, CEP 01456-010;
- (ii) alterar o prazo e a forma de convocação das assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias da Associação, que deverão ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias (somente) e por meio de carta ou e-mail (somente) aos associados e estabelecer que a convocação das assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias será dispensada na hipótese de estarem presentes todos os associados da Associação;
- (iii) promover a consolidação do estatuto social da Associação tendo em vista as alterações a serem promovidas nos termos dos itens; e
- (iv) fazer consignar o parecer favorável da Diretoria com relação à alteração do Artigos Estatuto Social da Associação que se farão necessárias no âmbito das deliberações acima, na forma do Artigo 44, "f", do Estatuto Social da Associação.

Os documentos pertinentes à apreciação na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada estão disponíveis na sede da Associação.

São Paulo-SP, 30 de setembro de 2019.




NATALIE BENNETT PINTO MELARÉ
Diretora Presidente

74485

92 RTDCPJ 53447

LA

12 TABELÃO de NOTAS COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL **CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS**
 Avenida Santos, 1.476 - São Paulo - SP - Cep 04515-100
 Tel: (011) 5084-5050 FAX: (011) 5084-5051 E-mail: notario@tbl12.com.br

Reconheço por semelhança 01 firma em valor econômico de NATALIE BENNETT PINTO MELARE e dou fe. *****

Selo: 1042AC61458
 SAO PAULO, 06 de Novembro de 2019.
 Em Testemunho da verdade. Vm. R\$4.25 Hr. 16:20
JEFFERSON DE SOUZA - ESCRIVENTE

Colegio Notarial do Brasil
 São Paulo, SP
 114462
FIRMA 1
 S11042AC0061458

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
 AL SANTOS 1476
Jefferson de Souza
 Escrevente Autorizado

9º RTDCPJ 53447

INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ 31.785.936/0001-07

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DEVOLVER -
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019,
EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

ANEXO II – Estatuto Social Consolidado

(vide anexo)

A

**“ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO DEVOLVER - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS**

CNPJ 31.785.936/0001-07

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1. O Instituto Devolver - Associação Sem Fins Lucrativos (doravante denominada simplesmente “**Associação**”) é uma associação de direito privado, beneficente, de fins não econômicos, constituída na forma do Art. 53 da Lei Federal 10.406/2002 (“**Código Civil**”) que se regerá por este “**Estatuto Social**” nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A Associação foi constituída em 27 de setembro de 2018, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e terá prazo de duração indeterminado e subsistirá enquanto puder realizar suas atividades.

Parágrafo Segundo. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados.

Artigo 2. A Associação tem sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Brasil, na Rua Campo Verde, 61, 1º Andar, Sala 11, CEP 01456-010.

Parágrafo Primeiro. A sede social pode ser transferida para outro local, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Associação pode manter sub-sedes ou unidades de representação em qualquer local do país, se isso for necessário para o alcance dos seus objetivos, a critério exclusivo de sua Assembleia Geral.

Artigo 3. O exercício associativo da Associação coincidirá com o ano civil, iniciando-se, portanto, em 1º de janeiro de com término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 4. A Associação terá por objetivo:

- a) Promover atividades de assistência social e humanitária, sem fins lucrativos, em prol de crianças e adolescentes reconhecidamente carentes, sem distinção de raça, credo político ou religioso, ou qualquer outra forma de discriminação;
- b) Atuar na criação de conexões assistenciais entre e pessoas físicas e jurídicas, com organizações não governamentais (ONGs), sem fins lucrativos, de notória credibilidade e regularidade;
- c) Prestar assistência às ONGs credenciadas a suprir suas necessidades diárias através de doações recebidas através do e-commerce social da Associação;
- d) Prestar assistência às ONGs credenciadas a implementar transparência na sua gestão administrativa, financeira e contábil;
- e) Promover meios ágeis de doação de bens e recursos através de plataformas alternativas e diferentes formas de doação de bens e recursos, desde que sempre com 100% de transparência;
- f) Incentivar realizações de ações individuais e corporativas com viés humanitário;
- g) Atuar e desenvolver projetos que viabilizem a inclusão social, cultural e digital de crianças e adolescentes, e projetos na área da educação complementar, saúde, esportes, segurança, cultura e trabalho;
- h) Promover a educação complementar de crianças e adolescentes carentes, inclusive por práticas de reforço escolar;
- i) Desenvolver ações de qualificação profissional para adolescentes, com o objetivo de integração ao mercado de trabalho;
- j) Estimular, apoiar e promover eventos; desenvolver e produzir conteúdo eletrônico ou impresso, produtos divulgados por meios eletrônicos, que venham ao encontro das finalidades desta Associação;
- k) Promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;
- l) Estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a consecução dos seus objetivos estatutários, humanitários e sociais; e
- m) Apoiar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os serviços de assistência social e humanitária mencionados neste Estatuto Social serão prestados pela Associação à sociedade de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer contrapartida monetária ou equivalente.